



DECRETO Nº 053/2025 Bom Jesus do Tocantins /TO, 21 de maio de 2025.

“Institui Comitê Gestor Intersectorial do Busca Ativa Escolar de Bom Jesus do Tocantins/TO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-TO, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei e demais prerrogativas existentes:

DECRETA:

Art. 1º. Nomear membros do Comitê Gestor Intersectorial do Busca Ativa Escolar indicados pelas entidades, instituições e órgãos do governo de Bom Jesus do Tocantins - TO.

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RAFAELA CUSTODIO DA SILVA LIMA - GESTOR POLÍTICO

MARIZA BARBOSA GOMES - COORDENADORA OPERACIONAL

MARCIANE MIRANDA MOREIRA - TÉCNICO VERIFICADOR

MARINA BARBOSA FERNANDES- SUPERVISOR INSTITUCIONAL

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JAQUELINE BESERRA SALES BENÍCIO -SUPERVISOR INSTITUCIONAL

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LANA LANUCY BEZERRA SAMPAIO-SUPERVISOR INSTITUCIONAL

IV - ESCOLA MUNICIPAL MARIA LIMA BARBOSA “GUARDA LUPE”

AERCIANE ROCHA MASCARENHAS - AGENTE COMUNITÁRIO

V - CONSELHO TUTELAR

MARIA DIVINA SILVA GOMES - SUPERVISOR INSTITUCIONAL

Art. 2º. O Gestor Político terá as seguintes atribuições:

I. Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;

II. Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

III. Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 3º. O Coordenador Operacional será responsável:

I. Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da



Busca Ativa Escolar;

- II. Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
- III. Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
- IV. Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
- V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
- VI. Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco;

Art. 4º Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:

- I. Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
- II. Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
- III. Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
- IV. Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re) matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
- V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
- VI. Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;

Art.5º O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Bom Jesus do Tocantins/TO.

Art. 6º O desempenho das funções e atribuições dos membros do Comitê Gestor Intersetorial a que se refere este Decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

EDIMILSON RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bomjesus.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-084b3b-21052025102940622**